

PROCESSO	-
INTERESSADO	COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR)
ASSUNTO	MODELOS DE DIVULGAÇÕES REFERENTE A DENÚNCIAS NAS ELEIÇÕES DO CAU

DELIBERAÇÃO N. 033/2019 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 4 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as disposições do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019.

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar os modelos de divulgações referente a denúncias no processo eleitoral do CAU, na forma dos anexos I a V.
- 2 – A divulgação do anexo IV ocorrerá quando não houver registro de recurso do julgamento de denúncias.
- 3 – Os modelos deverão ser utilizados nas eleições ordinárias do CAU/BR e dos CAU/UF.
- 4 – Os modelos deverão ser utilizados nas eleições extraordinárias para recomposição de membros de Plenário do CAU/BR e/ou de CAU/UF com as devidas adequações.
- 5 – Os modelos deverão ser utilizados nas eleições de representante das Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo com as devidas adequações.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 4 de setembro de 2019.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador

MATOSALÉM SOUSA SANTANA

Coordenador Adjunto

ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro

**ANEXO II****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos dia (dia) dias do mês de mês do ano de ano, o Coordenador da Comissão Eleitoral do(a) Estado ou Distrito Federal - CE-UF, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. n., de dia de mês de ano, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(a) Estado ou Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da denúncia:	<u>n. protocolo-UF</u>
Denunciante:	<u>Nome do denunciante</u>
Denunciado:	<u>Identificação do denunciado</u>
Decisão da CE-<u>UF</u>:	Denúncia <u>PROCEDENTE/IMPROCEDENTE</u>

(N)

As partes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. n. do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

NOME DO COORDENADORCoordenador da Comissão Eleitoral do(a) Estado ou Distrito Federal
CE-UF

**ANEXO III****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos dia (dia) dias do mês de mês do ano de ano, o Coordenador da Comissão Eleitoral do(a) Estado ou Distrito Federal - CE-UF, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. n., de dia de mês de ano, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-UF de dia de mês de ano, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do(a) Estado ou Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	<u>n. protocolo-UF</u>
Denunciante:	<u>Nome do denunciante</u>
Denunciado:	<u>Identificação do denunciado</u>
Decisão da CE-UF:	Denúncia <u>PROCEDENTE/IMPROCEDENTE</u>
Recorrente:	<u>Nome do recorrente</u>

(N)

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. n. do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

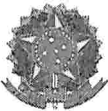
NOME DO COORDENADORCoordenador da Comissão Eleitoral do(a) Estado ou Distrito Federal
CE-UF

**ANEXO IV****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos dia (dia) dias do mês de mês do ano de ano, o Coordenador da Comissão Eleitoral do(a) Estado ou Distrito Federal - CE-UF, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. n., de dia de mês de ano, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, **INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** contra a decisão da CE-UF de dia de mês de ano, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do(a) Estado ou Distrito Federal (CAU/UF).

NOME DO COORDENADOR

Coordenador da Comissão Eleitoral do(a) Estado ou Distrito Federal
CE-UF

**ANEXO V****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS**

Aos dia (dia) dias do mês de mês do ano de ano, o Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR – CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. n., de dia de mês de ano, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições ano do CAU, **DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS** nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	<u>n. protocolo-UF</u>
Denunciante:	<u>Nome do denunciante</u>
Denunciado:	<u>Identificação do denunciado</u>
Decisão da CE-UF:	Denúncia <u>PROCEDENTE/IMPROCEDENTE</u>
Recorrente:	<u>Nome do recorrente</u>
Recorrido:	<u>Nome do recorrido</u>
Julgamento da CEN-CAU/BR:	<u>DAR/NEGAR</u> provimento ao recurso.

(N)

NOME DO COORDENADORCoordenador da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR
CEN-CAU/BR